



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90049/2024
(Processo Administrativo nº 00053-00140274/2024-55) - Código UASG: 170394

Torna-se público que o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, sediado no QCG – Quartel do Comando Geral, SAM Lote D Módulo E – Brasília – Distrito Federal - CEP 70620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições, do Departamento de Administração e Logística - CBMDF/DEALF/DICOA, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#) e do Decreto 44.330, de 16 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Data de Início de Propostas (Divulgação): 04/12/2024

Data fim de recebimento de propostas: 09/12/2024 às 08:29

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

Valor previsto para a contratação: R\$ 58.874,35 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Exclusivamente ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet com o Termo de Referência, prevalecerá este último.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível gratuitamente na página www.cbm.df.gov.br (clique em "Transparência / acesso à informação / licitações e Contratos / licitações").

2.3. Somente poderão participar desta dispensa eletrônica as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O procedimento de ingresso na dispensa eletrônica, bem como o cadastramento de proposta, obedecerão os

ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção II, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, para correção de divergência na qualidade ou quantidade do objeto, sua substituição em prazo indicado no Termo de Referência.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. O procedimento da fase de lances na dispensa eletrônica obedecerá os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e na Subseção III, da Seção III, Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento/conformidade da(s) proposta(s) e a habilitação do(s) fornecedor(es), bem como a adjudicação, homologação e a eventual aplicação de sanções, obedecerão os ritos e as exigências previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas Subseções IV e V da Seção III Capítulo VIII do Decreto distrital nº 44.330/2023.

5.2. **Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência Nº 560/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos estimados por item.**

5.3. Encerrada a fase de lances, ficará estabelecido prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação expressa e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Agente.

5.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Será desclassificada a(s) proposta(s) que:

- 5.6.1. Contiver vícios insanáveis,
- 5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos,
- 5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação,
- 5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração,
- 5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a

comunicação oficial entre o CBMDF e a empresa, tanto na fase seleção do fornecedor quanto na fase contratual.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021 - Capítulo VI;

6.2. A verificação dos documentos de que trata o subtópico 6.1, será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, em especial aos constantes nos níveis de cadastramentos II (HABILITAÇÃO JURÍDICA), III (REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL) e IV (REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/DISTRITAL E MUNICIPAL);

6.3.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “6.3.2.”, “6.3.3” e “6.3.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.receita.fazenda.df.gov.br.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subtópico 6.3, ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, o CBMDF solicitará ao vencedor, no prazo estabelecido pelo Agente de contratação, o envio desses complementos por meio do sistema.

6.5. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

6.6. Na hipótese de o(s) fornecedor(es) não atender(em) às exigências para a habilitação, o CBMDF examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7.2. O(s) fornecedor(es) estará(ão) sujeito(s) às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

7.3. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - atesto, liquidação e pagamento.

7.4. Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- 7.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
7.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta.

Responsável pela condução do certame: 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391, como o agente de contratação responsável pela condução da Dispensa Eletrônica e, em eventual impedimento, a 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845. Telefone (61) 3193-0190. Horário do expediente administrativo: 13h às 19h de segunda a quinta-feira e de 07h às 13h nas sextas-feiras. E-mail da seção: dicoa.sudir@cbm.df.gov.br.

ANEXO I



Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 560/2024

1. OBJETO

Aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CBMDF, uma instituição militar organizada com base na hierarquia e na disciplina, em conformidade com as disposições legais, destina-se a realizar serviços específicos de bombeiros, na área do DF, incluindo extinção de incêndios, serviços de busca e salvamento, atividades de defesa civil e atendimento pré-hospitalar, entre outros.

A Diretoria de Saúde, DISAU, é o órgão incumbido das atividades relacionadas com a atenção à saúde do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas. Administrativamente, a Policlínica Odontológica, PODON, e a Policlínica Médica, POMED, são diretamente subordinadas à DISAU. A Lei 8.255/91 estipula que os órgãos de apoio atendam às necessidades de pessoal, de material e de serviços de toda a Corporação, realizando sua atividade meio. A Lei 12.086/09 incluiu a PODON e POMED na classificação de órgão de apoio ao sistema de saúde da Corporação e definiu sua atribuição de prestar assistência odontológica aos bombeiros militares e seus dependentes.

A compra está alinhada com a Missão das Policlínicas Odontológica e Médica que tem como objetivo ofertar atendimento aos usuários do sistema de saúde do CBMDF com excelência, bem como com seus valores que prezam pelo atendimento humanizado, responsabilidade socioambiental e ética, além de estar alinhada ao Plano Estratégico – PLANES do CBMDF, 2017 a 2024, em seu Objetivo Estratégico 6, em indicar a necessidade de “Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativa.” e Objetivo Estratégico 9 “Valorizar o profissional bombeiro militar.” Além disso, está alinhada com a Iniciativa Estratégica: “Prover as OBM’s de infraestrutura necessária ao desempenho de suas atividades”. Com isso, o PLANES vigente deixa evidente a necessidade e intenção do CBMDF em valorizar o profissional bombeiro militar, utilizando meio de identificação, mapeamento e melhoramento dos processos envolvidos nos atendimentos do sistema de saúde estabelecendo o foco no atendimento célere e de qualidade ao Bombeiro Militar e seus dependentes.

A aquisição abrange dez itens de materiais destinados ao atendimento nas policlínicas médica e odontológica, conforme descrito no tópico 6 deste Termo de Referência (TR). Este processo visa a compra de materiais utilizados em comum pelos dois setores: PODON e POMED. A iniciativa busca concentrar em um único processo de compra itens de uso compartilhado, com o objetivo de otimizar os recursos humanos necessários para o planejamento e execução da aquisição. Além disso, é importante destacar que os materiais mencionados neste TR estão em escassez nos setores, uma vez que houve dois pregões sem sucesso para a aquisição desses itens.

Os materiais objetos deste TR são de uso básicos para os atendimentos. Os materiais para esterilização são instrumentos essenciais no processo de esterilização a vapor, permitindo manter um nível eficiente para destruir

microorganismos, fungos e vírus garantindo a esterilidade e os materiais de uso básicos para os atendimentos como capotes, luvas, kit cirúrgico são de suma importância para proporcionar a adequada prática em saúde com segurança para ambas as partes, profissional e usuário. Ressalte-se que um adequado atendimento em saúde contribui para a prevenção e cura de enfermidades e traduz-se em economicidade aos cofres públicos na medida em que os materiais solicitados darão condições de trabalho aos profissionais que prestam esse tipo de atendimento no CBMDF. O atendimento das policlínicas é de suma importância, uma vez que evita-se o encaminhamento dos pacientes para realizar os procedimentos via ressarcimento o que enseja a racionalização dos recursos humanos e materiais desta policlínica.

O serviço prestado pela PODON e POMED demandam materiais e instrumentais que necessitam de reposição. Há que se considerar que, além do consumo regular nos últimos anos, a PODON e POMED tiveram incrementos nos quadros de oficiais dentistas, médicos e complementares no último ano. Dessa forma, esta aquisição tem por objetivo suprir a demanda de instrumentos e materiais necessários aos atendimentos realizados na PODON e POMED para os procedimentos médicos, odontológicos ambulatoriais de clínica geral e das diversas especialidades. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no CBMDF, uma vez que se tratam de insumos imprescindíveis a uma assistência médica e odontológica que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários. Os objetos de que trata este, tem sua importância como material essencial nos atendimentos aos usuários, e por se tratar de materiais imprescindíveis relacionados a biossegurança a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

Os materiais abordados neste Termo de Referência desempenham um papel crucial no fornecimento de suporte adequado aos serviços de saúde para pacientes que sofrem de patologias bucais, sistêmicas ou que requerem atendimento de urgência/emergência. São indispensáveis para viabilizar os atendimentos, resultando em economia para os recursos públicos, uma vez que os materiais solicitados fornecerão as condições necessárias para que os profissionais possam oferecer assistência aos usuários nos três setores contemplados.

A disponibilidade desses materiais proporcionará serviços ágeis e de alta qualidade na PODON e POMED, impactando positivamente a satisfação dos usuários do sistema de saúde. As policlínicas têm como objetivo promover a saúde da família bombeiro militar, garantindo que os bombeiros estejam em condições adequadas para o serviço. A eficácia da missão do CBMDF depende da saúde física e mental desses profissionais, e o atendimento adequado ajuda a reduzir o absenteísmo causado por doenças. Manter estoques adequados evita a necessidade de encaminhamentos para procedimentos externos, otimizando assim os recursos humanos e materiais disponíveis.

Sem os materiais e instrumentais necessários para proteção do profissional e itens para um primeiro atendimento em nível básico, os usuários do sistema de saúde da Policlínica Odontológica ficam limitados quanto as alternativas para tratamento e socorro de urgência/emergência, uma vez que não é permitido que haja atendimento sem o adequado material de proteção individual e obediência a preceitos básicos de higiene. A ausência dos materiais solicitados poderá acarretar prejuízos aos tratamentos médicos e odontológicos do CBMDF gerando prejuízos à missão fim do CBMDF.

Além disso, o investimento nos suprimentos dos materiais necessários está em consonância com uma das iniciativas presentes no Planejamento Estratégico 2017-2024 que cita a importância do atendimento célere e de qualidade ao bombeiro militar e seus dependentes, considerando que a ausência dos materiais indispensáveis para os atendimentos resulta na impossibilidade desses procedimentos, ocasionando um considerável aumento na demanda reprimida. e aumento de gastos com ressarcimento de despesas odontológicas previstos na Portaria de ressarcimento em saúde. Por último, destaco que o atendimento célere e de qualidade na PODON/POMED impacta no indicador relacionado ao índice de satisfação dos usuários do sistema de saúde.

Os recursos a serem utilizados nesta compra estão previstos no PARF/2024 na natureza de despesa 33903010 para a PODON e 33903036 para a POMED, conforme se fez público o Suplemento ao Boletim Geral nº 070, de 12 de abril de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Parecer Jurídico n.º 45/2024 da PGDF, p. 39, *in verbis*:

Impende destacar que, **como regra, os órgãos e entidades do Distrito Federal devem utilizar o procedimento de intenção de registro de preços.** No entanto, a autoridade competente pelo

procedimento licitatório poderá afastar a IRP tanto nos casos de impossibilidade material de sua utilização (inviabilidade) quanto nas hipóteses em que seu emprego não se revelar conveniente e oportuno para a Administração. (grifo nosso)

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição **NÃO** se enquadra nos pré-requisitos citados pois trata-se de objeto com **QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência.**

5. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

Este Termo de Referência foi elaborado com agrupamento dos itens de 1 a 5, não sendo possível ser licitado em itens isolados, pois causaria prejuízos ao conjunto a ser licitado ou perda de economia de escala.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007 (grifo nosso):

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

No presente caso, o agrupamento de itens encontra respaldo por haver total correlação/compatibilidade, de forma que encontra-se em consonância inclusive com as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. O agrupamento também teve como objetivo reduzir a possibilidade de fracasso de itens isolados, com valor menos atrativo ao mercado.

6. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

Considerando o valor envolvido, a aquisição possivelmente ocorrerá por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, de acordo com o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os processos licitatórios para valores até R\$ 80.000,00 devem ser exclusivamente destinados a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS	CATMAT/CATSER / PDM*	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TRATAMENTO PREFERENCIAL
-------	------	-----------------------------------	----------------------	-------------------------	------------	-------------------------

	<p>CAPOTE GRAMATURA MÍNIMA 30g/m². <u>Material:</u> confeccionado 100% em SMS ou SSMMS, 100% polipropileno, atóxico, isento de látex. <u>Aplicação:</u> barreira protetora aos profissionais de saúde nos procedimentos com exposição de fluidos e/ou contaminação por contato. <u>Características Adicionais:</u> maleável, decote rente ao pescoço, com abertura nas costas, com tiras externas laterais para fechamento, com mangas compridas e punho em malha elástica ou elástico, que não cause nenhuma irritação ao usuário, fácil uso e que não proporcione liberação de partículas. Não estéril, de uso único. <u>Gramatura mínima:</u> 30 Gr/m². <u>Cor:</u> verde/azul/branco. <u>Tamanho:</u> único. comprimento/altura mínima de 1,20 m permitindo variação de +/- 10%, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior e garantindo que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário. Conter número do ministério do trabalho e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Regularizado na ANVISA. <u>Validade:</u> 75% do prazo total de validade. <u>Forma de Apresentação/ Fornecimento:</u> EMBALAGEM com 10 unidades. <u>Unidade de Estoque:</u> EMB.</p>	616039*	EMBALAGEM	120 (60 Podon + 60 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
--	--	---------	-----------	------------------------------	------------------------

2	<p>KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DE BIOSSEGURANÇA.</p> <p><u>Características Mínimas:</u> gramatura mínima 30g/m2 incluindo 2 capotes/aventais cirúrgicos manga longa punho elástico ou em malha, 2 protetores de alça/refletor (foco) ou 1 protetor elíptico para refletor (foco), 1 campo cirúrgico fenestrado com no mínimo de 1,20m x 0,7m para paciente, 2 protetores de mangueira (para sugador e micro-motor), 1 a 2 campos para mesa auxiliar com no mínimo de 0,7m x 0,7m e 2 toalhas de mão. Kit esterilizado à óxido de etileno. Conter número do C.A e atender integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. <u>Validade:</u> 75% do prazo total de validade. <u>Forma de apresentação/Fornecimento:</u> Kit. <u>Unidade de Estoque:</u> Kit. Tipo: Kit Protdesc, kit descartee, kit perio medical log</p>	0436257*	EMBALAGEM	500 (250 Podon + 250 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	---	----------	-----------	--------------------------------	------------------------

3	<p>PROPÉ GRAMATURA 30g/m². Sinônimo: “Sapatilha descartável”.</p> <p><u>Material:</u> Fabricado em tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno.</p> <p><u>Gramatura mínima:</u> 30g/m².</p> <p><u>Cor:</u> branca. Aplicação: proteção dos pés/calçados durante realização de procedimentos clínicos/cirúrgicos, sendo barreira física à propagação de microrganismos.</p> <p><u>Características Adicionais:</u> Fixação por elástico. Atóxico e antialérgico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro. Tamanho único e com ajuste ao calçar. Registro na ANVISA. <u>Validade:</u> 75% do prazo total de validade do produto. <u>Forma de Apresentação/</u> <u>Fornecimento:</u> embalagem com 100 unidades. <u>Unidade de Estoque:</u> embalagem (EMB). Tipo: HNDESC, ProtDesc, Descarpac</p>	436856	EMBALAGEM	100 (50 Podon + 50 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	--	--------	-----------	------------------------------	------------------------

1

4	<p>LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL "P". <u>Aplicação:</u> uso em técnica não estéril como proteção do profissional. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. <u>Material:</u> látex íntegro (borracha natural). <u>Tamanho/Capacidade:</u> ``P`` - pequeno. <u>Características Adicionais:</u> ambidestra e lisa, lubrificada com pó bioabsorvível atóxico, que não cause danos ao organismo em condições normais de uso, devem apresentar boa resistência ao calçar, com látex íntegro, sem manchas, sem ponto de acúmulo látex e tamanho de acordo com a especificação. Deve estar devidamente embalada de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento. A embalagem deve conter o tamanho, o lote, a data de fabricação e de validade, conter número do C.A, e atendendo integralmente o Código de Defesa do Consumidor. Registro na ANVISA. <u>Prazo de validade:</u> no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. <u>Processo De Esterilização:</u> não estéril. <u>Forma De Apresentação:</u> caixa contendo 100 (cem) unidades. <u>Unidade De Estoque:</u> Caixa (CX). <u>Unidade De Fornecimento:</u> Caixa com 100 unidades. <u>Tipo:</u> Descarpack, Supermax, Lemgruber</p>	619857	CAIXA	250 (125 Podon + 125 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	--	--------	-------	--------------------------------	------------------------

5	<p>LUVA SINTÉTICA NITRILO "M". <u>Aplicação:</u> uso em procedimento não estéril para proteção de profissionais que apresentam hipersensibilidade ao látex. Não cirúrgica. Para uso médico/odontológico. <u>Material:</u> nitrilo (borracha sintética). Latex free. <u>Tamanho/Capacidade:</u> tamanho "M" - médio. <u>Características Adicionais:</u> luvas sintéticas para procedimento não estéril, confeccionada em nitrilo com ausência de lubrificante a base de amido (sem pó); ambidestra, texturizada nas pontas dos dedos, que apresente boa resistência ao calçar, íntegras, sem manchas, devidamente embaladas de forma a permitir o empilhamento, transporte e armazenamento; a embalagem deve conter o tamanho, lote, data de fabricação e de validade, conter número do C.A e atendendo integralmente o código de defesa do consumidor. Registro na ANVISA. <u>Prazo de validade:</u> no mínimo 75% do prazo total de validade do produto. <u>Processo De Esterilização:</u> não estéril. <u>Forma De Apresentação:</u> embalagem contendo 100 (cem) unidades. <u>Unidade De Estoque:</u> Caixa (CX). <u>Unidade De Fornecimento:</u> Caixa com 100 unidades. Tipo: Medix, Descarpack.</p>	619819*	CAIXA	85 (50 Podon + 35 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	--	---------	-------	--------------------------	------------------------

-	6	<p>FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19mm x 30m Composição: papel crepado à base de celulose, tinta sensível à autoclave, adesivo a base de borracha natural e resinas. Tamanho/dimensões: 19mm x 30m (variação +/- 10%). Aplicação: identificar objetos que tenham passado por esterilização em autoclave. Regularizado na ANVISA. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Unidade de estoque: unidade (UND). Forma de apresentação/ Unidade de fornecimento: 01 unidade.</p>	332343	Unidade	145 (Podon)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
-	7	<p>INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA 24hs Aplicação: indicado para esterilização em autoclave a vapor, auto - contido, com tempo de resposta final de 24 horas, para o controle biológico de ciclos de esterilização a vapor saturado em esterilizadores equipados com pré - vácuo, que operem de 132 a 134 graus Celsius (centígrados) ou para esterilizadores gravitacionais que operem a 121 graus Celsius, Tamanho/Capacidade: tipo leitura rápida 1292, Características Adicionais: é projetado para monitorização rápida e segura dos processos de esterilização CNPJ: 08.977.914/0001-19 Setor Policial Sul, SN SAIS AE nº3 Bloco B CEP: 70610-209 – Brasília DF Fones: (61) 98167-2900 / 99221-1702 e-mail: podon.selog@cbm.df.gov.br X por vapor quando usados em conjunto com a incubadora/leitura automática por método de fluorescência. Material: consiste em uma ampola plástica que contém indicador biológico vapor resistente em uma tira de papel (contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de GeoBacillus stearothermophilus (ATCC 7953) com certificado de qualidade assegurada); contendo uma ampola de</p>	436058	Caixa	35 (19 Podon + 17 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

vidro lacrada com nutriente (meio de cultura thypic e indicador de pH bromocrisol púrpura). A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico que atua como barreira bacteriana. Processo De Esterilização: não estéril. Prazo de validade: 75% do prazo total de validade do produto. Deve ser obrigatoriamente compatível com a mini-incubadora já adquirida pelo CBMDF da marca CRISTÓFOLI (capacidade para 4 indicadores). Forma De Apresentação: caixa com 10 ampolas. Unidade De Estoque: caixa (CX). Unidade De Fornecimento: caixa com 10 ampolas. Tipo: SporTest Cristófoli para que haja compatibilidade com a mini-incubadora já adquirida pelo CBMDF da marca CRISTÓFOLI (capacidade para 4 indicadores)

	8	<p>INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA RÁPIDA 3hs Indicador biológico de terceira geração para esterilização a vapor. Indicação: verificação da segurança e eficiência de autoclaves a vapor pré-vácuo, seguindo as normas da RDC 15/2012 ANVISA. Características: indicador biológico de leitura rápida que detecta a presença do <i>Geobacillus stearothermophilus</i>, mediante a detecção da atividade da alfa-glucosidase, enzima presente no microrganismo, o que produz uma fluorescência que será detectada pela incubadora. Tempo de incubação para leitura definitiva do resultado através do método de fluorescência de até 3 horas. Esporos secos e calibrados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i>, acondicionados em uma ampola, contendo um meio de cultura, fechada com uma tampa com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico permeável ao vapor. O produto deve ser acompanhado de instruções que forneçam informações quanto a CEPA, ATCC, número de lote, indicação de uso, condições de armazenamento, prazo de validade, quantidade de esporos por indicador, índices dos parâmetros de resistência térmica e como estabelecer esses parâmetros. Validade: 75% do prazo final de validade. Produto dispensado de Registro na ANVISA. Deve possuir obrigatoriamente compatibilidade com a incubadora já adquirida pelo CBMDF de leitura de teste rápido Auto-Reader Clean Test da marca CLEAN-UP. Unidade de Estoque: caixa (CX). Forma de apresentação/fornecimento: Caixa com 50 unidades.</p>	340941	Caixa	18 (16 Podon + 4 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
--	---	--	--------	-------	----------------------------	------------------------

-	9	<p>INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V. Aplicação: para controle da eficácia de esterilização a vapor (tempo, temperatura e qualidade do vapor). Material: tira de papel laminado com película plástica que impede qualquer contato da tinta com os materiais que serão esterilizados e permite a preservação da tinta indicativa. Tinta reagente de alta qualidade isenta de chumbo e metais pesados. Tamanho: padrão. Características adicionais: integrador químico que permite efetuar a monitorização das condições de esterilização a vapor no interior das embalagens com leitura rápida por mudança de limite e/ou mudança de cor. Validado de acordo com a norma ISO 11140-1. Embalagem deve conter lote, validade e fabricação. Validade: 75% do prazo de validade do produto. Unidade de Estoque: Embalagem (EMB). Forma de apresentação/ Unidade de fornecimento: Embalagem com 100 unidades. Tipo: Steam Plus Classe 5, 2i, 3M, Clean Test</p>	332346	Embalagem	20 (15 Podon + 5 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	---	--	--------	-----------	----------------------------	------------------------

-	10	<p>PACOTE TESTE DESCARTÁVEL “BOWIE & DICK” (CLASSE II). Aplicação: para verificação da eficiência de autoclaves a vapor com pré-vácuo, que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna do esterilizador.</p> <p>Características: constituído de folha teste impressa com indicador químico sensível ao vapor, disposta entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. A folha deve estar localizada no centro geométrico do pacote e possuir um indicador químico impresso em cor clara, que vai apresentar mudança de coloração uniforme, conforme orientação do fabricante, quando exposta ao vapor saturado sob pressão entre 132°C e 134°C por 3,5 a 4 minutos, exceto quando houver falhas na remoção do ar. A embalagem deve apresentar local para indicação de data, número do esterilizador e identificação do operador. Pronto para uso. Tamanho: padrão equivalente ao pacote B&D ISSO 11.140-1. Validade: 75% do prazo de validade do produto.</p> <p>Unidade de Estoque: Unidade (UND). Forma de apresentação/ Unidade de fornecimento: 01 Unidade. Tipo Clean Test</p>	340811	Unidade	240 (115 Podon + 125 Pomed)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
---	----	--	--------	---------	-----------------------------------	------------------------

*O código utilizado do catálogo de materiais (CATMAT) para os objetos apresentam as descrições: 616039 - **Avental Cirúrgico - Paramentação**, 0436257 - **Campo Cirúrgico 1** e o 619819 - **Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa**. Como não foi encontrado um código idêntico, optou-se por utilizar um código genérico ou mais próximo para o objeto. É fundamental ressaltar que, em caso de discrepância com o CATMAT, os detalhes técnicos definidos no Termo de Referência terão precedência.

Para o levantamento das demandas, quantitativos e justificativas, o processo (00053-00126528/2024-22) foi enviado aos setores via SEI, solicitando que cada um incluísse suas necessidades e respectivas justificativas. Os quantitativos foram definidos com base no número de atendimentos realizados pelas policlínicas nos últimos 18 meses, considerando também o aumento da equipe de cirurgiões-dentistas e médicos em 2023, o que deverá elevar o volume de atendimentos, além do prazo de validade dos produtos.

Devido às características distintas dos itens, a média de consumo varia, sendo quantificada de diferentes maneiras — por atendimento, procedimento, utilização ou período de tempo. A determinação do quantitativo final leva em conta o levantamento das necessidades, o estoque atual e a estatística de consumo anual.

8. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a aquisição é de **R\$ 58.874,35 (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com o somatório das Planilhas Orçamentárias CBMDF/DIMAT/SEPEC SEI nº (156050516) para o balizamento dos itens de 1 a 5 no valor de e SEI N.º (147993462) para os itens de 6 a 10 na planilha.

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	1	CAPOTE	EMBALAGEM	120	R\$ 68,23	R\$ 8.187,60
	2	KIT CIRÚRGICO	EMBALAGEM	500	R\$ 21,38	R\$ 10.690,00
	3	PROPÉ	EMBALAGEM	100	R\$ 19,18	R\$ 1.918,00
	4	LUVA DE PROCEDIMTO	CAIXA	250	R\$ 27,30	R\$ 6.825,00
	5	LUVA DE NITRILO	CAIXA	85	R\$ 25,90	R\$ 2.201,50
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1						R\$ 29.822,10
-	6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	145	R\$ 13,93	R\$ 2.019,85
-	7	INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA 24hs	CAIXA	35	R\$ 40,06	R\$ 1.402,10
-	8	INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA RÁPIDA 3hs	CAIXA	18	R\$ 1.108,75	R\$ 19.957,50
-	9	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V.	EMBALAGEM	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
-	10	PACOTE TESTE DESCARTÁVEL "BOWIE & DICK" (CLASSE II)	UNIDADE	240	R\$ 19,47	R\$ 4.672,80
TOTAL GERAL ESTIMADO						R\$ 58.874,35

9. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de contrato.

O **LOCAL DE ENTREGA** do objeto será no Almoxarifado da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no Setor de Áreas Isoladas Sul (SAIS) Quadra 4, lote 5, Setor Policial Sul, Complexo da Academia de Bombeiro Militar – Brasília -DF, CEP 70.602-900. O dia e horário da entrega será em **dias úteis** das 13:30 às 18:00 horas em de segunda a quinta-feira e das 7:30 às 12:00 de sexta-feira.

Os bens serão recebidos **PROVISORIAMENTE** no ato da entrega para verificação da conformidade, qualidade e quantidade do material pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues **NOVOS**, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais e, se necessário, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento

e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

10. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 30 (trinta) dias para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

11. VALIDADE

A empresa contratada deverá fornecer o objeto da licitação com no mínimo 75% de sua validade (apenas para aqueles em que haja essa necessidade, conforme consta na tabela de especificações mínimas aceitáveis - tópico 6 deste TR), contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, sem ônus para o CBMDF.

O prazo para a contratada realizar correções ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM-SE FORA DO PRAZO DE VALIDADE**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

12. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

17. DAS PENALIDADES

No caso de violação de quaisquer disposições estipuladas neste Termo de Referência, serão passíveis de aplicação as penalidades aqui delineadas. Esse procedimento seguirá os princípios do devido processo legal, assegurando garantias ao contraditório e à ampla defesa, em conformidade com os Art. nº 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e o Decreto 44.330/2023.

1 - Advertência;

2 - Multa;

3 - Impedimento de participação em processos licitatórios e contratações;

4 - Declaração de inidoneidade para participação em licitações ou celebração de contratos.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, limitado a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

A aplicação de multa de mora não impedirá a sua conversão em compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato, e obedecerá os seguintes percentuais:

- 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do contrato;
- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de obrigações contratuais acessórias.

Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CBMDF ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida e observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção de Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções de Impedimento de licitar e contratar e de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais militares, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANA Brito do Amaral Cotrim - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da DIMAT/SEPEC

Matr. 1924745

Autoridade administrativa competente



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01924745, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 14/11/2024, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=155995897 código CRC= **F79CA8B4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.cbm.df.gov.br

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES DO CBMDF

Endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) fone 0xx(61) 3901-0190.

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90049/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL OU DISTRITAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para o fornecimento do objeto está especificada, conforme abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	CAPOTE	EMBALAGEM		120	R\$	R\$
	2	KIT CIRÚRGICO	EMBALAGEM		500	R\$	R\$
	3	PROPÉ	EMBALAGEM		100	R\$	R\$
	4	LUVA DE PROCEDIMENTO	CAIXA		250	R\$	R\$
	5	LUVA DE NITRILO	CAIXA		85	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 1							R\$
-	6	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE		145	R\$	R\$
-	7	INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA 24hs	CAIXA		35	R\$	R\$
-	8	INDICADOR BIOLÓGICO - LEITURA RÁPIDA 3hs	CAIXA		18	R\$	R\$
-	9	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V.	EMBALAGEM		20	R\$	R\$
-	10	PACOTE TESTE DESCARTÁVEL “BOWIE & DICK” (CLASSE II)	UNIDADE		240	R\$	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$

Como alguns itens da presente aquisição se dará por agrupamento e devido a limitação do sistema, informo que não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado. Desta feita, em que pese o cadastramento da proposta inicial em sistema se dê pelo valor global (todo material), ao apresentar suas propostas detalhadas, contemplando cada item relacionado no tópico 8 do Termo de Referência N° 560/2024 - DIMAT, estes deverão ter valores unitários inferiores aos

estimados por item.

Declaramos que esta proposta tem validade de ____ (_____) dias corridos. **[Prazo não será inferior a 60 (sessenta) dias]**

Declaro que prestarei os serviços da forma especificada no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90049/2024 -DICOA/DEALF/CBMDF.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON LUIZ DIAS MOREIRA - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400205, Diretor(a) de Contratações e Aquisições substituto(a)**, em 03/12/2024, às 19:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **157681088** código CRC= **29EB8AAC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - Bairro ASA NORTE - CEP 70640-020 - DF
31930190

00053-00140274/2024-55

Doc. SEI/GDF 157681088